



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 754/2.006

em 18 de dezembro de 2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

167706

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigüi, 18 / dezembro / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade da estruturação e instalação do Posto de Atendimento ao Empreendedor – PAE em Birigüi;

considerando que já há várias Prefeituras Metropolitanas e Interioranas usufruindo dos inúmeros benefícios oriundos dessa dinâmica parceria;

considerando que só através de parceria entre entidades representativas da comunidade local, sem fins lucrativos, desde que compartilhem com o mesmo objetivo;

considerando que tal parceria consiste no atendimento das necessidades dos que buscam informações e orientações para gestão de seus negócios, imprescindível para que o cliente possa tomar decisões acertadas para a solução de seus problemas,

submetemos, pois, à consideração dessa Ilustre Edilidade, o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BIRIGÜI (ACIB), SINDICATO RURAL DE BIRIGÜI (SIND), SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO CALÇADO E VESTUÁRIO DE BIRIGÜI (SINBI), UNIMED DE BIRIGÜI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (UNIMED), CENTRO CATÓLICO AUXILIUM UNI SALESIANO (UNI SALESIANO) E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO (SEBRAES/SP), E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

-18-Dez-2006-16:27-002437-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Esperando que o PROJETO DE LEI ora apresentado mereça inteiro acolhimento por parte desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Didníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 167/06

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BIRIGÜI (ACIB), SINDICATO RURAL DE BIRIGÜI (SIND), SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO CALÇADO E VESTUÁRIO DE BIRIGÜI (SINBI), UNIMED DE BIRIGÜI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (UNIMED), CENTRO CATÓLICO AUXILIUM UNI SALESIANO (UNI SALESIANO) E COM AS PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO (SEBRAE/SP), E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Birigüi (ACIB), Sindicato Rural de Birigüi (SIND), Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigüi (SINBI), Unimed de Birigüi Cooperativa de Trabalho Médico (UNIMED), Centro Católico Auxilium Uni Salesiano (UNI SALESIANO) e com as Pequenas Empresas de São Paulo (SEBRAE/SP), objetivando a implantação e manutenção do “POSTO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR -PAE”, no Município de Birigüi.

ART. 2º – O Município de Birigüi disponibilizará 1 (um) servidor municipal que auxiliará no funcionamento e atendimento do referido PAE.

ART. 3º – O Sindicato Rural de Birigüi (SIND) concederá uma sala integrante do prédio situado na Rua Santos Dumont, nº 223, desta cidade, para uso exclusivo do referido Posto de Atendimento, sem qualquer ônus para o Município, por tempo indeterminado.

ART. 4º – Ficará às expensas da Prefeitura Municipal de Birigüi, o pagamento do consumo mensal de água, naquele imóvel, a partir do funcionamento do Posto de Atendimento do Empreendedor local e enquanto perdurar a parceria com as entidades mencionadas.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 5º – Prestará a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agronegócios, toda a orientação administrativa necessária ao funcionamento do Posto de Atendimento ao Empreendedor – PAE, supervisionada a organização dos trabalhos pelo SEBRAE/SP.

ART. 6º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal